

Art.º 5.º. Prevogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laraujeiras do Sul, em 12 de Agosto de 1952.

Amaralino b. Stefano
Prefeito Municipal
Antônio D. Lillo
Secretário

Lei nº 37. *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de exp. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para pagamento de despesas com uma turbina elétrica.

Art.º 2.º - Prevogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laraujeiras do Sul, 29 de novembro de 1952.

Amaralino Carlos Stefano
Prefeito Municipal
Antônio D. Lillo
Secretário

Lei nº 38. *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o jeep desta Prefeitura, pela compra